

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO****EMPRESA: G. L. COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 21.445.099/0001-05****Endereço:** Rodovia MA 034 S/N Bairro Zona Rural, Buriti-MA.**E-mail:** postobaratãoburiti@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo S10, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 018/2025, no valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos

Fwd: Certidões

3 mensagens

Neil Armstrong Fonte <postobarataoburiti@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

3 de julho de 2025 às 18:11

----- Mensagem encaminhada -----

De: **José Joaquim Chaves** <jj.dados@hotmail.com>
Data: qui., 3 de jul. de 2025 às 14:40
Assunto: Certidões
Para: postobarataoburiti@gmail.com <postobarataoburiti@gmail.com>

8 anexos

 **Consulta Consolidada_21445099000105_3-7-2025.pdf**
15K

 **Certidao Federal G L Combustivel.pdf**
77K

 **CND Estadual G L Combustivel.pdf**
5K

 **CDN FGTS G L Combustivel.pdf**
88K

 **CND Trabalhista G L Combustivel.pdf**
85K

 **Cetidao débitos municipal.pdf**
331K

 **Certidão dívida ativa municipal.pdf**
377K

 **Alvará 2025.pdf**
701K

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
De: Neil Armstrong Fonte <postobarataoburiti@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 09:23

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo o contrato nº 015/2025 para a devida assinatura, que deverá ser realizada por meio de certificado digital pelo responsável legal da empresa.

Solicitamos que o documento seja lido atentamente antes da assinatura. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

[Citação ocultada]

 **Contrato nº 015.2025.pdf**
609K

Neil Armstrong Fonte <postobarataoburiti@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

8 de julho de 2025 às 08:13

Segue contrato assinado
[Citação ocultada]

 **Câmara buriti contrato combustivel 2025 [assinado].pdf**
796K



PREFEITURA DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 128/2025

Insc. Municipal
184123-8

CNPJ
51.224.623/0001-89

Data da Constituição
28/06/2023

Nome/Razão Social
F P CARVALHO

Data de Início
28/06/2023

Denominação Comercial
ESPAÇO SAÚDE BURITI

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
8630504-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
3250706 - SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA CANDOCA MACHADO

Número
65

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
28/05/2025

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
LQIJ-ICFR

Informações Adicionais

BURITI-MA, 30 de maio de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

30/05/2025 09:33:54



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 180
Rubrica: _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2025 11:24:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. L. COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ: **21.445.099/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 181
Rubrica: _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. L. COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 21.445.099/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:39 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **854F.8C46.CE78.F35E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 102793/25

Data da

23/05/2025 11:04:34

Inscrição Estadual: 124522700

CPF/CNPJ: 21445099000105

Razão Social: G L COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: MA 034, S N CEP: 65515000 - ZONA RURAL

Telefone: (98)34712080

Município: BURITI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048092/25

Data da

23/05/2025 11:06:05

Inscrição Estadual: 124522700

CPF/CNPJ: 21445099000105

Razão Social: G L COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: MA 034, S N CEP: 65515000 - ZONA RURAL

Telefone: (98)34712080

Município: BURITI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

CÂMARA MUNICIPAL



29/05/2025 09:21:00
USUÁRIO: FABIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 143/2025 AUTENTICAÇÃO: TdCcYqJcnsJv

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **G. L. COMBUSTIVEL LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **21.445.099/0001-05**, situada à **MA- 034 POVOADO NOVO ORIENTE, S/N ZONA RURAL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 27/08/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 29/05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. ☐

Rubrica ☐



29/05/2025 09:22:51
USUÁRIO: FABIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 144/2025 AUTENTICAÇÃO: 7VFQIPB4JGK

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **G. L. COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **21.445.099/0001-05**, situada à **MA- 034 POVOADO NOVO ORIENTE, S/N ZONA RURAL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 27/08/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 29/05/2025.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.445.099/0001-05
Razão Social: G L COMBUSTIVEL LTDA
Endereço: MARG MA 034 / ZONA RURAL / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006282226436435

Informação obtida em 03/07/2025 11:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. L. COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.445.099/0001-05
Certidão nº: 37495922/2025
Expedição: 03/07/2025, às 11:45:48
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. L. COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.445.099/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de
BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 188
Rubrica:

CONTRATO Nº 015/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo S10, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04 de julho de 2025
FINAL: 03 de julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ nº 07.509.201/0001-68
End. Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000.
Responsável: Cirlando Santos da Silva, CPF nº 010.728.513-42



DADOS DO CONTRATADO

EMPRESA: G. L. COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 21.445.099/0001-05
Endereço: Rodovia MA 034 S/N Bairro Zona Rural, Buriti-MA.
E-mail: postobaratãoburiti@gmail.com
Responsável: Givanildo Gabriel De Miranda Lima CPF:05323154306



FISCAL DO CONTRATO

Maria Luiza Moraes Chaves

PREÂMBULO

Aos 04 de julho de 2025, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo S10, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66
<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S10	Litros	5.000	R\$ 6.72	R\$ 33.600,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **04/07/2025** e encerramento em **03/07/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash

SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66

<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 190

Rubrica:

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

GL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66

<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





Câmara Municipal de
BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 191
Rubrica: _____

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66
<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





Câmara Municipal de
BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 192
Rubrica

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66

<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





Câmara Municipal de
BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 193
Rubrica: _____

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66

<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





Câmara Municipal de
BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

Proc. nº
Fls. 199
Rubrica:

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66
<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 195
Rubrica:

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 04 de julho de 2025

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2ceb7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66

<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>





Câmara Municipal de
BURITI

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 196
Rubrica: _____
**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA


Givanildo Gabriel De Miranda Lima
G. L. Combatível Ltda

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

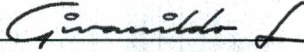
Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c893da409889ddc0b088fa0c0dc2cebf7a9aa26eb51c7e6b2cdf5943a88f4b66
<https://valida.ae/722e95bafbc05846351b9480ee63e1a0312136a9aa816d26b>



Página de assinaturas



Givanildo Lima

053.231.543-06

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 08 jul 2025
08:05:08 |  | Givanildo Gabriel de Miranda Lima criou este documento. (Email: givanildo.gabriellima@gmail.com, CPF: 053.231.543-06) |
| 08 jul 2025
08:05:09 |  | Givanildo Gabriel de Miranda Lima (Email: givanildo.gabriellima@gmail.com, CPF: 053.231.543-06) visualizou este documento por meio do IP 191.247.4.141 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil |
| 08 jul 2025
08:05:39 |  | Givanildo Gabriel de Miranda Lima (Email: givanildo.gabriellima@gmail.com, CPF: 053.231.543-06) assinou este documento por meio do IP 191.247.4.141 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil |



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA- CNPJ: 13.984.892/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet, com fornecimento de acesso à rede de dados e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriti/MA, 03 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: d2c2358c2856c58836f04bb5aec478a3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: D F COELHO inscrita sob o CNPJ nº 11.782.012/0001-31. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriti/MA, 18 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 4ba801abb894e2ade07b8066636a2e91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. DISPENSA Nº 011/2025. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADO: Empresa: G. L. COMBUSTIVEL LTDA, com sede na Rodovia MA 034 S/N Bairro Zona Rural, Buriti-MA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.099/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo S10, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 03/07/2026. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprio. Cirlando Santos da Silva, pela Contratante e Givanildo Gabriel De Miranda Lima, pela contratada.

Buriti-MA, 04 de julho de 2025.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: ccfb872e884b727ba26e73867cbfd94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. DISPENSA Nº 013/2025. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADO: Empresa: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire no 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001/29. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 02/10/2025. VALOR DO CONTRATO R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprio. Cirlando Santos da Silva, pela Contratante e Luciano Machado da Silva Neto, pela contratada.

Buriti-MA, 04 de julho de 2025.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 3df26f5e316aca3d32db286281db9429

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. DISPENSA Nº 012/2025. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADO: Empresa: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA, com sede na Praça Conego Honorio, Nº 31, Centro, Altos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet, com fornecimento de acesso à rede de dados e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 17/07/2026. VALOR DO CONTRATO R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Cirlando Santos da Silva, pela Contratante e Jose

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 907cbdf3b9221999498ae6e35eca6a1



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/08/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI - CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 3124 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/ MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07509201000168-1-000021/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO S10, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 33.600,00

Itens**Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6251039	Oleo Diesel S10	5000	R\$ 6.82	R\$ 34.100,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Legado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 200

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.